



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CHAMADA INTERNA PROPPI Nº 17/2023

SELEÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - PROFISSIONAL

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) abre chamada interna para seleção de propostas de novos cursos de pós-graduação stricto sensu, na modalidade profissional presencial, para ser submetido na Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN), de acordo com o calendário 2023 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. OBJETIVO

Orientar e subsidiar a elaboração e a apresentação de propostas de novos cursos stricto sensu - Profissionais e presenciais, os quais serão avaliadas pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) e encaminhadas ao Conselho Universitário (CONSUNI), da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) para recomendação e, posteriormente, em caso de aprovação institucional, deverão ser submetidas para avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no ano de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

A CAPES mantém o sistema de pós-graduação nas universidades brasileiras, que desempenha uma função de grande relevância para o desenvolvimento do país. Os acompanhamentos e as diretrizes estabelecidas nas avaliações que esta agência realiza são aprimorados constantemente com o objetivo de promover uma maior participação do Brasil no cenário científico internacional.

Neste contexto, a expansão da oferta de cursos de pós-graduação favorece o incremento qualitativo da produção científica observando a eficiência nos investimentos institucionais, a qualificação dos grupos de pesquisa e o fomento das ofertas de vagas no sistema de pós-graduação.

As propostas serão apresentadas à CAPES por meio da Plataforma Sucupira, pelo preenchimento da Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN), ferramenta com a qual os Comitês das Áreas Específicas avaliarão as propostas submetidas à recomendação que ficarão ainda vinculadas ao parecer do Conselho Técnico e Científico (CTC) da agência.

A metodologia que se estabelece com esta chamada visa potencializar os projetos de novos cursos da instituição por meio da avaliação e emissão por meio de pareceres elaborados por integrantes dos comitês de pesquisa e ensino constituídos na UNIPAMPA. Eventualmente, consultores ad hoc também serão consultados a fim de oportunizar uma contribuição estratégica e específica.

3. CRONOGRAMA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS NOVAS EVENTOS DATAS

EVENTO	DATA
Revisão e publicação dos Documentos Orientadores de APCN (data CAPES)*	Até 04/08/2023
Data limite para apresentação das propostas de curso novo UNIPAMPA - submissão à PROPI	14/08/2023
Período destinado à avaliação	16/08/2023 a 02/09/2023
Prazo para retorno pelas coordenações das propostas reformuladas de acordo com a avaliação da PROPI	12/09/2023
Encaminhamento das propostas para a Comissão Superior de Ensino (CSE) e, posteriormente, ao Conselho Universitário (CONSUNI)	Até 15/09/2023
Período de submissão das propostas na Plataforma Sucupira/CAPES pelos(as) coordenadores(as) e envio à PROPI	02/10/2023 a 02/11/2023
Homologação das propostas pela Pró-reitoria e envio à CAPES (Via Plataforma Sucupira)	02/11/2023 a 17/11/2023
Análise documental (data CAPES)	20/11/2023 a 31/01/2024
Análise de mérito pelas comissões de Área de Avaliação (data CAPES)	A partir de 05/02/2024

* Sugere-se que não se espere esta data para iniciar os trabalhos, que as APCNs sejam trabalhadas conforme documentação mais recente, e, após a publicação da atualização dos documentos norteadores, se necessário, a proposta seja atualizada.

O Cronograma está sujeito a alterações de acordo com o calendário da CAPES.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas para criação de cursos novos poderão abranger casos de fusão, desmembramento e migração dos programas de pós-graduação avaliados pela CAPES, reconhecidos pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES-CNE) e homologados pelo Ministro da Educação (MEC), nos termos da Portaria CAPES nº 201/2022.

As orientações, critérios e parâmetros específicos para a elaboração das propostas de cursos novos de mestrado e doutorado profissionais, estão explicitadas nos documentos orientadores de cada área de avaliação, disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>.

As propostas devem atender ainda, as orientações disponibilizadas no documento orientador da Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN), no portal da CAPES, e os requisitos gerais definidos pelo CTC da CAPES para toda e qualquer avaliação constantes da Portaria Capes nº 195/2021.

As propostas para criação de cursos de mestrado e/ou doutorado presencial na modalidade profissional, deverão estar de acordo com o exposto em legislações específicas disponíveis em <<https://www.gov.br/capes/ptbr/acao-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/avaliacao-o-que-e/sobre-a-avaliacao-conceitos-processos-enormas/legislacao-especifica>>.

4.1 Serão desqualificadas, no âmbito da PROPPI, propostas que infringirem os seguintes critérios:

- quanto à área da proposta: se a área de avaliação da proposta se sobrepõe a área básica de outro curso/programa na modalidade profissional *stricto sensu* em andamento na Unipampa;
- quanto ao corpo docente: se conta com a participação de mais de 20% de docentes que já compõem o corpo docente de outros cursos/programas de pós-graduação *stricto sensu* na Instituição;
- quanto ao Campus da proposta – o novo curso não ser sediado pelo Campus que detentor do maior número de docentes no programa proposto;
- se a proposição for de curso *stricto sensu* na modalidade de Ensino a Distância (EaD);
- Não atendam às exigências dos documentos de área ou de APCN 2023 da CAPES.

4.2 A submissão de propostas oriundas de *campi* que ainda não possuem cursos de pós-graduação *stricto sensu* é incentivada pela PROPPI.

4.3 É fundamental que as propostas para cursos profissionais observem a legislação específica para cursos profissionais, e apresentem, além de outras informações conforme exigido pela Portaria CAPES 60/2019:

- I - justificativa para a criação do curso profissional, incluindo aspectos de diferenciação com relação aos cursos acadêmicos;
- II - impactos esperados quanto à inovação e ao papel transformador da realidade na qual deseja atuar, incluindo aspectos locais, regionais, nacionais e/ou internacionais;
- III - todos os aspectos que garantam a sustentabilidade do curso, comprovando a existência de parcerias efetivadas nacionais e/ou internacionais com outros segmentos da sociedade, além do acadêmico;
- IV - definição do perfil do egresso;
- V - identificação dos setores e da abrangência do público alvo;
- VI - elementos que garantam explicitamente o alinhamento da proposta com a agenda institucional e o planejamento estratégico da pós-graduação *stricto sensu* (Portaria CAPES 60/2019).

4.4 A proposta deverá ser apresentada à PROPPI, com a seguinte composição:

1. Formulário para Apresentação de Proposta de Curso *stricto sensu*, em conformidade com os dados solicitados na Plataforma Sucupira (anexo I);
2. Regimento do Curso a ser proposto (sugestão no anexo II);
3. Planilha Resumo da proposta (anexo III);
4. Ata de aprovação na Comissão Local de Ensino, do Campus proponente da proposta;
5. Ata de aprovação da proposta no Conselho de Campus de origem da proposta e de todos os campi envolvidos na efetivação da proposta; e

6. Documento de autorização por parte da IES de origem, caso algum docente da proposta não pertença à IES proponente; (anexo IV)
7. Planilha de previsão de custos orçamentários para implantação do Programa, em que constem despesas de custeio e de capital e sejam informadas outras fontes de recursos, se houver; (modelo - anexo V)
8. Parecer de aprovação da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PDF ou despacho assinado via SEI);
9. Parecer de aprovação da Pró-reitoria de Planejamento e Infraestrutura (PDF ou despacho assinado via SEI).

Observações:

- a) Devem ser especificadas na proposta, no anexo I, as fontes de financiamento de recursos para sustentabilidade/autossuficiência financeira do Programa, bem como as parcerias efetivadas com outros setores da sociedade;
- b) Por indicação da Comissão Superior de Ensino, não serão aceitas aprovações ad referendum em substituição às atas de aprovação;
- c) Conforme Memorando PROPLAN 225/2016, Memorando CSE 08/2017 e Ata 77 da 77ª Reunião Ordinária do CONSUNI, todos os cursos e programas de pós-graduação devem ter pareceres favoráveis por parte das Pró-reitorias de Gestão de Pessoas e de Planejamento e Infraestrutura no que tange a disponibilidade orçamentária, estrutural e de logística dos campi, bem como a viabilidade e respeito aos encargos docentes. Este parecer deve ser providenciado pelo Campus proponente junto aos órgãos competentes;
- d) A aprovação das propostas de cursos novos no Conselho do Campus de origem da proposta deve demonstrar a garantia da estrutura física, acadêmica e financeira para funcionamento do curso, como laboratórios, biblioteca, secretaria de pós-graduação e outros previstos nos documentos norteadores da proposta e exigidos pelos órgãos supervisores e pela legislação vigente.

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS À PROPPI

As propostas elaboradas, na forma definida no item 4, serão submetidas pelos proponentes por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme tutorial disponível no link <https://sites.unipampa.edu.br/posgraduacao/files/2023/06/submissao-de-proposta-de-curso-novo-stricto-sensu-via-sistema-eletronico-de-informacoes-sei.pdf>.

5.1 Considerações:

- * Esta Pró-reitoria não se responsabiliza por eventuais indisponibilidades e atrasos no envio das propostas.
- * Salienta-se que deverão ser anexados à proposta, o regimento do curso e a ata de aprovação na Comissão Local de Ensino e no Conselho do Campus de origem, sendo que as propostas em que há participação de mais de um campus deverão apresentar a ata de aprovação no Conselho de todos os Campi envolvidos, embora, considere-se como campus proponente da Proposta aquele no qual se encontra a sua coordenação.
- * Relembramos que a aprovação das propostas de cursos novos no Conselho do Campus de origem da proposta deve demonstrar a garantia da estrutura física, acadêmica e financeira para funcionamento do curso, como laboratórios, biblioteca, secretaria de pós-graduação e outros previstos nos documentos norteadores da proposta.

* As propostas desta modalidade já submetidas à CAPES, por meio do APCN 2022, e que não obtiveram recomendação, não estão sujeitas a este calendário e poderão ser reapresentadas, mediante justificativa dos proponentes e observando o calendário CAPES/APCN 2023.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão avaliadas pelo comitê da PROPPi com base no item 4 desta chamada, nos documentos de área, legislação pertinente, normas institucionais e nas informações dos Comitês da CAPES.

Relembramos que não serão aprovadas pela PROPPi as propostas analisadas que:

- quanto à área da proposta: se a área de avaliação da proposta se sobrepõe a área básica de outro programa/curso *stricto sensu* na mesma modalidade em andamento na Unipampa;
- quanto ao corpo docente: se conta com a participação de mais de 20% de docentes que já compõem o corpo docente de outros cursos/programas de pós-graduação *stricto sensu* na instituição;
- quanto ao Campus da proposta – o curso não ser sediado pelo Campus que possui maior número de docentes do programa proposto.

As propostas aprovadas serão encaminhadas para emissão de parecer de avaliadores internos e/ou externos. Após, as coordenações terão prazo para qualificação das propostas com base no parecer do avaliador.

Posteriormente a PROPPi procederá os encaminhamentos de aprovação junto à Comissão Superior de Ensino que emitirá parecer e submeterá a proposta ao Conselho Universitário.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA SUCUPIRA DA CAPES - online

Após a aprovação das propostas pelo CONSUNI, o Coordenador da proposta deverá acessar a Plataforma Sucupira, no site da CAPES, link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/> e inserir a proposta aprovada nas telas do módulo, observando todas as instruções contidas no manual disponível em Plataforma Sucupira > APCN Aplicativa para Propostas de Cursos Novos > Apoio ao preenchimento > Manual APCN, a legislação pertinente e, observando o calendário da CAPES.

Assim que for finalizada a inserção da proposta na Plataforma Sucupira, os proponentes deverão informar à PROPPi pelo e-mail posgraduacao@unipampa.edu.br, para que os dados possam ser submetidos à CAPES.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão deliberados no âmbito da Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPPi, com o apoio dos(as) avaliadores(as) que realizaram a avaliação proposta nesta chamada.

Bagé, 16 de junho de 2023.

Ana Paula Manera Zioti

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em Exercício



Assinado eletronicamente por **ANA PAULA MANERA ZIOTTI, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 16/06/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1157789** e o código CRC **3A48BB3C**.
